

Ata sucinta da Primeira Reunião Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 21 de Fevereiro de (2025). Reuniram-se ordinariamente às 09hrs (nove horas) no Plenário José Moraes Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Mélo, sob a presidência do vereador Presidente Djalma da Silva Veras Filho, Deorlanda Maria da Silva Carvalho 1º secretária, José Dorneles de Vasconcelos Alencar 2º Secretário e os demais vereadores, Argemiro de Moraes Silva, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, Francisco Santana da Silva Neto, Lino Olegário de Moraes Filho, Luciano Menezes da Silva. Invocando a proteção de Deus e agradecendo o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitou que fosse feita a leitura da Pauta da Primeira Reunião Ordinária do Primeiro (1º) Período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 21 de fevereiro de 2025. PEQUENO EXPEDIENTE Abertura da sessão Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Não há inscrito para uso da palavra GRANDE EXPEDIENTE Palavra franqueada aos Vereadores ORDEM DO DIA. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social 001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de Nº 003/2025. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento 001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de Nº 003/2025. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final 001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de Nº 003/2025. Votação do Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025 EMENTA: Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de Nº 004/2025. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de Nº 004/2025. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social 002/2025 ao Projeto

de Lei do Executivo de N° 004/2025. Votação do Projeto de Lei do Executivo n° 004/2025 EMENTA: Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Ingazeira, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente Fixo, Vínculo e Acompanhamento Territorial Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde da Família (eSF), equipe de saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), e dá outras providências. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social 003/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de N° 005/2025. Apresentação e Votação do Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final 003/2025 ao Projeto de Lei do Executivo de N° 005/2025. Votação do Projeto de Lei do Executivo n° 005/2025 EMENTA: Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Ingazeira com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências Ingazeira, sala das sessões 20 de fevereiro de 2025. Djalma da Silva Veras Filho Vereador/Presidente. Em seguida o presidente Djalma Veras justifica a ausência do vereador Joaquim Nunes Neto, pelo falecimento do seu sogro. Em seguida a apresentação do PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL N° 01/2025 EMENTA – Trata da análise do Projeto de Lei do Executivo n° 03/2025 que dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino. I – RELATÓRIO O presente Projeto de Lei do Executivo N° 03/2025 tem por objeto a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino, buscando valorizar os profissionais do magistério e assegurar uma melhor condição de trabalho e sustento. II – ANÁLISE Inicialmente cumpre-se salientar que o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e assistência social, no cumprimento de suas funções regimentais, buscou esclarecimentos acerca do disposto no artigo 5º, parágrafo único, do projeto de lei, que assim estabelece: "Art. 5º - Parágrafo Único – Os profissionais do magistério que recebam algum benefício

decorrente de aplicação de legislação diversa, como gratificações e adicionais, terão o pagamento mantido, porém, sem acréscimos ulteriores." Com base nas informações levantadas com o Secretário de Administração do Município o Sr. Hyago, verificou-se que tal dispositivo tem por objetivo assegurar que os profissionais que já recebem benefícios adicionais continuem a percebê-los, recaindo ainda sobre eles os novos reajustes que trata-se sobre este projeto de lei, porém sem os acréscimos posteriores, ao contar da aprovação. Garantindo a segurança jurídica e a previsibilidade dos pagamentos. Tendo em vista que novas gratificações e adicionais, deverão passar por aprovação deste Plenário para ser concedido. No mesmo sentido a Assessoria jurídica desta Casa Legislativa, emitiu seu parecer de nº 05/2025, no qual dispõe: "Nessa perspectiva o Projeto de lei se propõe a reajustar a remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino no percentual citado acima, fato esse que gera incidência positiva nas respectivas remunerações, excetuando-se apenas os profissionais que já seguem gozando de benefício oriundos de legislação diversa." O projeto ainda se mostra alinhado às diretrizes nacionais de valorização do magistério e ao compromisso da gestão municipal com a melhoria da educação pública. A proposta de majoração salarial está em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade do trabalho e da valorização dos profissionais da educação, garantindo um avanço significativo para a categoria. Por fim, o projeto está em conformidade com a legislação vigente e respeita os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da administração pública, bem como os preceitos estabelecidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação. III – CONCLUSÃO Diante do exposto, esta Comissão de Educação emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Nº 03/2025, por entender que a majoração salarial é medida justa e necessária para a valorização dos professores da rede municipal de ensino, resguardando-se também o equilíbrio financeiro do erário municipal. Assim, recomendamos a aprovação do presente projeto em plenário Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025. Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Vereador/Presidente Argemiro de Moraes Silva Secretário / Luciano

*Menezes da Silva Membro. Em seguida apresentação do **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Nº001/2025 TRATA-SE DE ANÁLISE DO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº. 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. I – RELATÓRIO***

Trata-se de análise e parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal, que versa sobre a majoração dos remuneradores dos professores da rede pública municipal de ensino. O presente projeto foi submetido à análise prévia da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiu parecer favorável quanto à sua viabilidade financeira e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

II – ANÁLISE

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 003/2025. Inicialmente, verifica-se que a proposta está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, o projeto atende às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e está alinhado com as metas do Plano Nacional de Educação. Quanto à técnica legislativa, o texto do projeto está redigido de forma clara, objetiva e sem ambiguidades, respeitando as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. No que concerne ao artigo 5º, parágrafo único, que trata da manutenção de gratificações e adicionais, observa-se que o dispositivo está de acordo com os princípios da segurança jurídica e da previsibilidade orçamentária, não comprometendo o equilíbrio fiscal do município. Dessa forma, a proposta em análise não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade e encontra-se adequada do ponto de vista formal e material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto

de Lei nº 003/2025, por estar em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes, além de atender ao interesse público ao promover a valorização dos profissionais da educação municipal. Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2025. Comissão de Legislação Justiça e Redação Final **Francisco Santana da Silva Neto** Vereador/Presidente **Joaquim Nunes Neto** Secretário / **Lino Olegário de Moraes Filho** Membro.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Nº01/2025 TRATA-SE DE ANÁLISE DO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº. 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. I – RELATÓRIO O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, visa à majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino, em consonância com as diretrizes de valorização dos profissionais da educação e observando os limites orçamentários do município. A proposta encaminhada pelo Executivo foi analisada por esta Comissão de Finanças e Orçamento quanto à sua viabilidade financeira, impacto orçamentário e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). II ANÁLISE Após análise detalhada do projeto, bem como da consulta técnica realizada pelos membros desta comissão junto à Secretaria Municipal de Administração, verificou-se que a majoração proposta encontra respaldo na previsão orçamentária do município para o exercício financeiro vigente. Ressalta-se que a valorização dos professores é medida essencial para a melhoria da qualidade da educação pública, além de atender às diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação educacional vigente. Importante ressaltar ainda que o artigo 5º, parágrafo único, ao determinar a manutenção de gratificações e adicionais não prejudica os profissionais de educação, tendo em vista as informações repassadas pelo secretário de Administração do Município e levando em consideração relatório e análise do Parecer Jurídico nº 05/2025 desta Casa Legislativa. Analisando ainda que o equilíbrio financeiro do município não será também prejudicado, tendo em vista que visa evitar futuras discrepâncias salariais, não retirando ainda os direitos adquiridos. O projeto não compromete o equilíbrio fiscal do município e está em conformidade com os limites impostos pela

legislação vigente, especialmente no que se refere aos gastos com pessoal. Dessa forma, entende-se que a proposta atende ao interesse público e possui viabilidade econômico-financeira. III-

CONCLUSÃO Diante do exposto, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025, por entender que a medida é de relevante interesse público, sustentável sob o ponto de vista financeiro e fundamental para a valorização dos profissionais da educação municipal. Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2025. Comissão de Finanças e Orçamento PRESIDENTE/RELATOR. Em seguida os pareceres foram colocados em votação e aprovados por todos os vereadores presentes, por sete votos a zero. Em seguida foi colocado em votação o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025 EMENTA: Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. Em seguida os pareceres foram colocados em votação e aprovados por todos os vereadores presentes, por sete votos a zero. Logo após apresentação do PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA 02/2025 Análise do Projeto de Lei nº 4/2025 do Executivo que dispõe sobre instituir no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Ingazeira, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente Fixo, Vínculo e Acompanhamento Territorial Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), e dá outras providências. I– RELATÓRIO O Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025 tem como objetivo instituir, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Ingazeira, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024. O incentivo visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais, promovendo um acompanhamento territorial adequado

e garantindo a qualidade no atendimento à população. A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise, no que concerne aos aspectos financeiros e orçamentários, sendo nossa atribuição avaliar a viabilidade econômica do projeto e seus impactos nas finanças do Município. II – ANÁLISE O projeto está alinhado à Política Nacional da Atenção Básica e busca implementar incentivos financeiros para a melhoria do serviço público de saúde. A instituição do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho contribuirá para valorizar e motivar os profissionais da saúde, garantindo um atendimento mais eficaz e qualificado para a população. Do ponto de vista financeiro, o projeto encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 3493/2024, que regula os repasses federais destinados a essa modalidade de incentivo. Dessa forma, não haverá impacto negativo direto no orçamento municipal, uma vez que os recursos provêm do Governo Federal e são direcionados especificamente para esse fim. Ainda, o projeto atende aos princípios da responsabilidade fiscal, pois não compromete o equilíbrio financeiro do Município e promove uma gestão eficiente dos recursos destinados à saúde pública. III – CONCLUSÃO Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025, considerando sua conformidade com as diretrizes nacionais, sua viabilidade econômica e o benefício direto que trará às equipes de saúde e à população do Município de Ingazeira. Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025. Comissão de Finanças e Orçamento Joaquim Nunes Neto Vereador/Presidente Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Secretário / Lino Olegário de Moraes Filho Membro. **PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2025** Análise do Projeto de Lei do poder Executivo de nº 004/2025 e dá outras providências. I **RELATÓRIO** A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Ingazeira, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Ingazeira, do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, denominado Componente

Fixo, Vínculo e Acompanhamento Territorial Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), e dá outras providências. O projeto tem como objetivo estabelecer diretrizes para a alocação de incentivos financeiros destinados à melhoria da qualidade da atenção primária à saúde, visando aperfeiçoar o atendimento prestado à população e garantir a sustentabilidade das políticas públicas de saúde no município.

II- ANÁLISE *A proposta legislativa se alinha às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional da Atenção Básica e pela Portaria GM/MS nº 3493/2024, promovendo a valorização dos profissionais da saúde e estimulando a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O projeto também prevê a implementação de mecanismos de avaliação e monitoramento do desempenho das equipes de saúde, garantindo maior transparência na aplicação dos recursos e contribuindo para a eficiência da gestão pública. Dessa forma, a Comissão de Saúde entende que a aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025 trará benefícios diretos à população e aos profissionais da saúde do município, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo maior qualidade e efetividade na prestação dos serviços.*

IV-CONCLUSÃO DA COMISSÃO *A Comissão de Saúde, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, por entender que a iniciativa contribuirá para a melhoria da atenção primária à saúde no Município de Ingazeira, garantindo a valorização dos profissionais e a qualificação dos serviços prestados à população. Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025*

Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Vereador/Presidente
Argemiro de Moraes Silva Secretário / **Luciano Menezes da Silva** Membro. Colocados os pareceres em votação e aprovado por todos os vereadores, por sete votos a zero. Votação do **Projeto de Lei do Executivo nº 004/2025**

EMENTA: *Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Ingazeira, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente Fixo, Vínculo e Acompanhamento Territorial*

Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde da Família (eSF), equipe de saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), e dá outras providências. Projeto colocado em votação e aprovado por sete votos a zero. Seguindo a ordem do dia, apresentação do **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 03/2025** Análise do Projeto de Lei nº 05/2025 no qual dispõe sobre a Criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Ingazeira com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **I – Relatório** O Projeto de Lei do Executivo nº 05/2025 tem como objetivo a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município de Ingazeira, visando garantir o direito humano à alimentação adequada. O projeto propõe a estruturação de mecanismos para formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de segurança alimentar e nutricional, em consonância com as diretrizes nacionais. O SISAN atuará de forma integrada com diferentes setores da administração municipal, estadual e federal, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade. **II – Análise** A Comissão de Educação reconhece a relevância do projeto para a garantia do direito à alimentação adequada, um direito fundamental previsto na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A criação do SISAN no município de Ingazeira é uma medida que fortalece a segurança alimentar e nutricional da população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento social. No âmbito educacional, a implantação do SISAN poderá ter impactos positivos significativos, como a melhoria da alimentação escolar, a promoção de educação alimentar e nutricional nas escolas e o incentivo à agricultura familiar na aquisição de alimentos para a rede pública de ensino. Ademais, a iniciativa está alinhada com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e atende aos princípios da intersetorialidade, da participação social e da sustentabilidade. **III – Conclusão** Diante do exposto, a Comissão de Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei

do Executivo nº 05/2025, por considerar que sua implementação contribuirá significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente no contexto educacional, beneficiando diretamente os estudantes e a comunidade escolar como um todo. Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025 **Gustavo Henrique Veras Castelo Branco** Vereador/Presidente **Argemiro de Moraes Silva** Secretário **Luciano Menezes da Silva** Membro. Em seguida colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Nº003/2025 TRATA-SE DE ANÁLISE DO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº. 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. I – RELATÓRIO** O Projeto de Lei do Executivo nº 05/2025 tem como objeto a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município de Ingazeira, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a formulação e implementação de políticas públicas na área. A proposta legislativa busca integrar a atuação entre os entes municipais, estaduais e federais, promovendo inclusão social e melhorias na qualidade de vida da população, em especial dos grupos vulneráveis. O projeto já foi objeto de análise pela Comissão de Educação, que emitiu parecer favorável, ressaltando os impactos positivos no contexto escolar, como a melhoria da alimentação nas unidades de ensino e o fortalecimento da agricultura familiar. **II – ANÁLISE** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final tem a atribuição de verificar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto. **Constitucionalidade e Legalidade** O projeto encontra respaldo na Constituição Federal, que em seu artigo 6º reconhece a alimentação como direito social. Ademais, a Lei Orgânica do Município prevê a competência para legislar sobre políticas públicas municipais. A proposta também está alinhada à Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), permitindo a adesão dos municípios a essa estrutura. Não foram identificados vícios de iniciativa ou conflito com normas superiores. **Justiça e Coerência Jurídica** O projeto atende ao princípio da intersetorialidade, promovendo a participação de diferentes setores da

administração pública e da sociedade civil na segurança alimentar. É necessário, no entanto, observar a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à previsão orçamentária para sua implementação, evitando impactos financeiros que comprometam a gestão fiscal. **Redação Final** O texto do projeto apresenta boa estrutura, estando redigido de forma clara e objetiva. Recomenda-se apenas que, em caso de exigência de dotação orçamentária, sejam detalhados os recursos e fontes de financiamento para garantir sua viabilidade. **III – CONCLUSÃO** Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2025, por entender que este está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, sendo uma medida relevante para a segurança alimentar e nutricional do município. Entretanto, recomenda-se que o Executivo apresente previsão detalhada sobre os impactos orçamentários, garantindo a exequibilidade da proposta dentro dos limites fiscais do município. Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2025. Comissão de Legislação Justiça e Redação Final Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente Joaquim Nunes Neto Secretário / Lino Olegário de Moraes Filho Membro. Em seguida colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Votação do **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025 EMENTA:** Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Ingazeira com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Em seguida o projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Segue o presidente Djalminha, quero fazer uma mandato com muito dialogo, toda decisão irei tirar com o juridico, a mesa o vereador Dorneles a vereadora Deorlanda, com dialogo, transparência e respeito, a minha alegria de estar representando esta Casa, neste dia iniciando estes trabalhos, as decisões vamos dialogar, com a decisão de todos, podem contar com esta mesa. Segue com a palavra o vereador Chico, com seus cumprimentos, quero parabenizar o nosso amigo Flaviano Ferreira, ja tm um tempo por aqui, esta ficando experiente, dar boas vindas, a todos e aos novatos, aos antigos, pessoas experientes com mais

mandatos, a casa legislativa é o lugar para dialogar, favorecer a população e esquecer o político, acredito que esse biênio vai ser assim, os projetos interessantes para a população não vai ter impedimento, algum que não concorda, isso é democracia, parabéns a vossas excelências, estou sempre a disposição, parabenizar aos membros, tomara que toda semana tenha projetos para discutir, esse biênio com vossa excelência a frente, aprovar para beneficiar nossa população, essa semana tivemos a presença do sindicato dos professores, acredito que saíram satisfeitas, os professores eu peço que continuem vindo e não só no dia dos projetos, venham conversar, assistir as reuniões, os professores gostamos de ter por perto são pessoas inteligentes trazem boas contribuições para esta Casa, sejam bem vindas, estamos testando o horario na sexta a tarde. Em seguida Presidente Djalminha, então não mais nada a tratar declaro encerrada a presente sessão. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavei a ata que vai ser assinada por mim e os vereadores, Presidente Djalma Veras da Silva Filho, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, 1º Secretária, Jose Dorneles de Vasconcelos Alencar, 2º secretário.

PRESIDENTE _____
1º SECRETÁRIO: Jose Dorneles de Vasconcelos Alencar
2º SECRETÁRIO: _____
CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE
VOTAÇÃO PLENÁRIA
VOTAÇÃO EM 14/03/25
 APROVADO REJEITADO
Por 8 X 0